



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Palácio João Pinheiro de Almeida
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000
CNPJ: 09.393.663/0001-52



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Este Termo de Referência visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO JANDUIENSE, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023, NO PLENÁRIO DA SALA DE SESSÃO ELPÍDIO GURGEL DE BRITO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

2. Especificações do Objeto:

2.1. A contratação dos serviços descritos permitirá, contratação de empresa especializada para realização do evento de entrega de título de cidadão e medalha de honra ao mérito janduiense, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2023, no plenário da sala de sessão Elpídio Gurgel de Brito, na sede da Câmara Municipal de Janduís/rn.

3. Dos Itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Cerimonial	Unidade	01		
2	Cerimonialista	Unidade	01		
3	Assessoria e execução de projeto	Unidade			
4	Serviço de garçons	Unidade			
5	Decoração - ambiente da sessão e local do coquetel 03 mesas com toalhas, 01 mesa de apoio, 04 arranjos de flores naturais, 06 cortinas, 01 mesa de entrada, 02 tapetes, 06 palmeiras, 06 cadeiras de apoio e 15 bandejas	Unidade	01		
6	03 profissionais de Produção/equipe de decoração	Unidade	01		
Soma Geral					

4. Valor da Contratação:

4.1. Análise de propostas com menor preço protocolados na Câmara Municipal para avaliação dos valores, de acordo com item 3.

5. Período Estimado da Contratação:

5.1. A partir da data de assinatura do contrato até 31/10/2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes.

6. Justificativa:

6.1. A contratação da instalação e montagem do mencionado, deve-se ao atendimento, demanda e necessidades do Poder legislativo deste município de Janduís/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Palácio João Pinheiro de Almeida
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000
CNPJ: 09.393.663/0001-52



7. Classificação Orçamentária:

7.1. Elemento de Despesa: “3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. Local de Entrega dos Serviços:

Av. Santa Teresinha, 84-Centro – Janduís/RN, CEP:59690-000,

9. Unidade Fiscalizadora:

9.1. Poder legislativo juntamente com o Gabinete da Presidência.

10. Das Obrigações da Contratada:

- a) cumprir o objeto deste instrumento de acordo com as condições pactuadas;
- b) manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, assumidos como de sua inteira responsabilidade, durante a execução deste instrumento; e
- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano e/ou prejuízo causado por atos praticados por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto deste instrumento.

11. Das obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos pela Entrega dos Serviços;
- b) Fiscalizar o andamento dos Serviços;
- c) Notificar o CONTRATADO, quando constatada alguma distorção na execução;
- d) Suspender pagamentos ao CONTRATADO, quando constatada distorções, e após notificado, o CONTRATADO não regularize as pendências detectadas; e
- e) Reconhecer a rescisão, quando descumprida alguma Cláusula pactuada.

12. Penalidades:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, inclusive multa;

12.2. As multas serão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na execução do objeto deste instrumento, calculadas sobre o seu valor total atualizado ou da parte não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento), salvo motivo justificado, comprovado e acolhido pelo CONTRATANTE e, não obstante, se der causa à rescisão antecipada do presente instrumento, o(a) CONTRATADO(A) incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste instrumento;

12.3. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser cumuladas com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados

13. Rescisão

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2. Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993 e, de igual modo, o direito do(a) CONTRATADO(A) à previa e ampla defesa, razão pela qual os casos de rescisão serão formalmente motivados e comunicados por escrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Palácio João Pinheiro de Almeida
Av. Santa Teresinha, 84-Centro – CEP:59690-000
CNPJ: 09.393.663/0001-52



14. Foro

12.1 O Foro para solução de litígios decorrentes do presente instrumento será o da Justiça Estadual, Comarca de Campo Grande, Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Disposições complementares

15.1. Aplicam-se ao presente instrumento, inclusive em relação aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria.

Janduís (RN), em 20 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA
Assessora de Gabinete

Aprovo, em ____ de _____ de 2023.

Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Janduís/RN